



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Referente ao PLO N° 0164/23-AL

**LEI N° 2908, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023**

Publicada no DOE N° 8027, de 24/10/2023

Autor: Deputado PAULO NOGUEIRA

Institui o dia 31 de outubro como o Dia Estadual da Proclamação do Evangelho.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,**

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o dia 31 de outubro de cada ano como Dia Estadual da Proclamação do Evangelho.

**Art. 2º** No dia 31 de outubro será dada ampla divulgação à proclamação do Evangelho, sem que haja qualquer discriminação de credo entre as igrejas cristãs.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 24 de outubro de 2023.

**CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA**

**Governador**